



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, de 14 de setembro de 1999.

Dispõe sobre desafetações de áreas públicas e incorporação de área apontada como Institucional, ao Sistema de Lazer do Loteamento denominado Parque Residencial Califórnia e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 10 de setembro de 1999, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica desafetada a área de 3.949,49m² (três mil novecentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados) apontada como Equipamento Público, quando da aprovação do Loteamento denominado Parque Residencial Califórnia e destacada da área total de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), conforme descrição perimétrica abaixo e planta anexas e ora incorporada à área denominada Sistema de Lazer localizada no mesmo local.

“Inicia-se no ponto 01 na divisa de fundo do lote 8 da quadra “I” do Parque Residencial Califórnia onde segue com rumo de 78° 56’ 38” NE e distância de 22,38 m confrontando com o lote 8 da quadra “I” e viela de fundo do referido loteamento, até encontrar o ponto 02 onde deflete à direita e segue com rumo de 11° 03’ 22” SE e distância de 67,12 m até encontrar o ponto 03, onde deflete à direita e segue com rumo de 72° 43’ 12” SW e distância de 76,48 m até encontrar o ponto 04, onde deflete à direita e segue com rumo de 30° 48’ 23” NW e distância de 14,60 m até encontrar o ponto 05, sendo que neste percurso tem como divisa o Sistema de Lazer do mesmo loteamento, deflete à direita e segue com rumo de 32° 28’ 33” NE e distância de 85,06 m até encontrar o início desta, confrontando com o remanescente do Equipamento Público, perfazendo uma área de 3.949,49 m² (três mil, novecentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), que foi destacada da área de 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), aprovado como Equipamento Público quando da aprovação do Loteamento Parque Residencial Califórnia.”



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Artigo 2º - Fica desafetada a área de 3.949,49m² (três mil novecentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados) apontada como Sistema de Lazer, quando da aprovação do Loteamento denominado parque Residencial Califórnia e destacada da área total de 11.188,42m² (onze mil, cento e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), conforme descrição perimétrica e plantas anexas e ora transformada em Área Institucional.

“Inicia-se na interseção do alinhamento predial da antiga Rua 8, atual Salvador Di Gioia, lado esquerdo de quem da rua olha com a viela de fundo do Loteamento Parque Residencial Califórnia, donde segue pela viela com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 4º 47'26" NW e distância de 25,28 m; rumo de 15º 25'49" NW e distância de 21,30 m; rumo de 26º 27'05" NW e distância de 14,95 m; rumo de 23º 14'33" NW e distância de 49,26 m; rumo de 23º 07'26" NW e distância de 11,64 m; rumo de 22º 37'26" NW e distância de 48,34 m; rumo de 19º 07'29" NW e distância de 12,12 m ; rumo de 19º 06'35" NW e distância de 46,61 m; rumo de 20º 42'10" NW e distância de 14,67 m; rumo de 19º 46'01" NW e distância de 47,88 m até a interseção no alinhamento da calçada da antiga Rua 03, atual Rua Fausto Bettini, do lado direito de quem da rua olha com a viela, donde deflete à direita e segue com o rumo de 75º 55'24" SE e distância de 9,80 m, confrontando com a Rua Fausto Bettini, onde deflete à direita e segue pelo alinhamento da divisa do Loteamento Conjunto Habitacional São José, com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 22º 57'22" SE e distância de 115,24 m; rumo de 22º 57'22" SE e distância de 109,07 m; rumo de 28º 00'41" SE e distância de 13,67 m; rumo de 14º 56'02" SE e distância de 27,45 m; rumo de 4º 47'18" SE e distância de 25,45 m, donde deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; com rumo de 85º 50'01" SW e distância de 15,00 m até o início desta, perfazendo uma área de 3.949,49 m² (três mil, novecentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), que foi destacada da área de 11.188,42 m² (onze mil, cento e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), aprovado como sistema de lazer quando da aprovação do Loteamento Parque Residencial Califórnia”.

Parágrafo único – A área de 3.949,49m² (três mil novecentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), a que se refere o “caput”, será utilizada pela Municipalidade para implantação de um Centro Comunitário, em parceria com a Caixa Econômica Federal, através do PRODEC-PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ucl



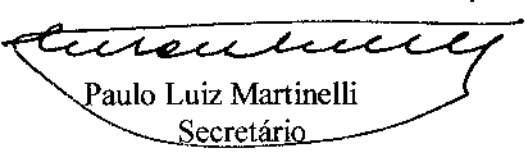
Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei Complementar no. 133/99

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos catorze dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário